



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 416/2014, de 18 de MARÇO de 2014

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, e eu MARCOS ANTONIO COSTA sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

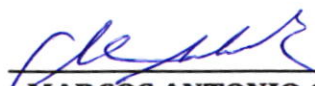
Art. 2º - As despesas atenderão ao disposto na Lei 11.107/2005 que dispõe sobre as normas gerais para contratação de Consórcios Públicos; na Lei 11.445/2007 que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico; e na Lei 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, em 18 de MARÇO de 2014.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal